



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

EDITAL Nº 01/2025

Processo nº 23244.002535/2025-14

EDITAL CONJUNTO Nº 01/2025 - DSRI/DSAES/IFAC

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 190, seção 2, página 1, de 1º de outubro de 2024, por meio da Diretoria Sistêmica de Relações Internacionais (DSRI) e da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil (DSAES), torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o Programa de Mobilidade Acadêmica de Discentes para o segundo semestre de 2025. Esse programa é regido pelo convênio estabelecido entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac) e o Instituto Politécnico de Bragança (IPB), em Portugal, bem como pelas normas e instruções do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objetivo selecionar 2 (dois) discentes dos cursos de graduação de qualquer campus do Instituto Federal do Acre (Ifac) para participarem do Programa de Mobilidade Acadêmica para Portugal. O programa visa conceder auxílio financeiro para custear, de forma parcial, as despesas com alojamento, alimentação, seguro de viagem internacional e passagens aéreas, durante a realização de intercâmbio acadêmico de 20 (vinte) semanas, correspondente a 1 (um) semestre letivo no Instituto Politécnico de Bragança (IPB).

1.2. O Programa de Mobilidade Acadêmica visa:

1.2.1. Promover complementação de formação acadêmica para estudantes de cursos de nível superior (bacharelado, licenciatura e tecnólogos), através de mobilidade internacional com o IPB;

1.2.2. Propiciar a internacionalização acadêmica do Ifac, por meio da inserção de estudantes no cotidiano escolar do IPB;

1.2.3. Desenvolver atividades acadêmicas de ensino por meio de plano de estudo previamente elaborado que permitirá a troca de conhecimentos e experiências entre o Ifac e o IPB;

1.2.4. Consolidar o contexto da internacionalização no processo de formação acadêmica nos campi do Ifac;

1.2.5. Fortalecer a parceria entre o Ifac e o IPB;

1.2.6. Permitir que a ida do aluno ao exterior sirva como canal de contato entre os professores do Ifac e os professores do IPB para o desenvolvimento de pesquisa, inovação, troca de saberes e experiência, propiciando, no futuro, novas e profícuas parcerias em diversos projetos;

1.2.7. Garantir que os alunos do Ifac tenham possibilidade de participar de um programa de mobilidade internacional que contribua para o desenvolvimento do seu capital intelectual e cultural.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente chamada os alunos de todos os campi do Ifac devidamente matriculados nos cursos de nível superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogos) que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira;

2.1.2. Ter idade mínima de 18 anos até junho de 2025;

2.1.3. Ser estudante regularmente matriculado em qualquer curso superior do Ifac, cursando pelo menos duas disciplinas;

2.1.4. Ter integralizado, no momento da inscrição, 25% a 75% da carga horária total do curso de graduação em que esteja matriculado no Ifac;

2.1.5. Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) mínimo de 70% no curso atual do Ifac, conforme histórico escolar atualizado;

2.1.6. Ter frequência mínima exigida no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do curso em que está matriculado;

2.1.7. Se tiver reprovação em disciplina, comprovar, no momento da sua candidatura, que elas já foram cursadas com êxito;

2.1.8. Não possuir processo disciplinar instaurado e ainda em aberto no Ifac, conforme a ODP (Organização Didática Pedagógica);

2.1.9. Não ter sido bolsista de qualquer outro programa de mobilidade internacional presencial do Ifac;

2.1.10. Atender e comprovar pelo menos uma das seguintes situações:

I - Ser oriundo da rede pública de educação; ou

II - Ser oriundo da rede privada na condição de bolsista integral; ou

III - Estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711 (Lei de cotas); ou

IV - Ter renda per capita familiar de até 01 (um) salário mínimo; ou

V - Ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência; ou

VI - Ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais.

2.1.11. Os requisitos de participação desta chamada toma-se por base na Lei 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil; no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil e na Resolução nº 35, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do Ifac.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por preenchimento de formulário online, de acordo com o cronograma desta chamada, mediante o envio da documentação estabelecida no item 4 e seus subitens, por meio do formulário online disponível neste link: [Ficha de Inscrição](#).

3.2. O candidato deve cumprir todos os prazos estabelecidos nesta chamada, assim como apresentar todos os documentos obrigatórios exigidos.

3.3. Não serão aceitas inscrições submetidas fora do prazo, com documentação incompleta ou enviadas por qualquer outro meio que não seja o informado no item 3.1.

3.4. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Ifac, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, do direito de excluir o candidato deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para fins de inscrição, com caráter eliminatório, deverão ser anexados, em formato PDF, os seguintes documentos ao preencher o formulário online:

I - Passaporte;

II - Histórico escolar do Ifac (emitido após a publicação deste edital), contendo o código de autenticidade emitido via Internet ou assinado e carimbado por servidor responsável da instituição;

III - Acordo de estudos, com o plano de estudos devidamente preenchido ([Anexo I](#)).

4.1.1. Para o Acordo de estudos ([Anexo I](#)), deverá ser feito o download do arquivo, preenchido e enviado em formato PDF conforme Item 4.1.

4.2. Para o preenchimento do plano de estudos, o candidato deverá:

4.2.1. Observar as ementas das disciplinas estão disponíveis online ([consultar aqui](#)).

4.2.2. Escolher disciplinas apenas do 1.º semestre (setembro a fevereiro).

4.2.1. Optar por disciplinas de apenas um campus (Bragança ou Mirandela).

4.2.2. Escolher, no máximo, **36 ECTS** (6 disciplinas), sendo o mínimo exigido **20 ECTS**.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A avaliação será feita pela equipe da Diretoria Sistêmica de Relações Internacionais (DSRI), respeitando o Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

5.2. Para efeito de seleção, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, considerando-se a soma simples das seguintes ferramentas de avaliação:

5.2.1. Desempenho acadêmico de acordo com a nota do Coeficiente de Rendimento Acadêmico, comprovado mediante apresentação do histórico escolar atualizado (até 10 pontos);

5.2.2. Carta de motivação (0 a 10 pontos), pontuada de acordo com os critérios do Anexo II;

5.2.3. Entrevista (critérios de avaliação no Anexo III), a ser coordenada pela equipe da Diretoria Sistêmica de Relações Internacionais, presencialmente ou por meio de uma ferramenta de videoconferência (0 a 10 pontos).

5.2.4. Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão do Ifac, comprovada mediante certificados ou declarações devidamente assinadas pelo(a) coordenador(a) do projeto (até 10 pontos a pontuação máxima, sendo 2 pontos por cada projeto. Máximo de 05 projetos).

5.2.5. Publicação de trabalhos, artigos científicos como autor ou coautor, mediante o envio do trabalho completo em PDF, constando o nome do periódico e ISBN (até 10 pontos a pontuação máxima, sendo 2 pontos por publicação. Máximo 05 publicações).

5.3. A ordem de classificação será determinada da maior para a menor nota final.

5.4. Como critério de desempate para classificação, será obedecida a seguinte ordem:

I - Maior índice de desempenho acadêmico, de acordo com a nota do Coeficiente de Rendimento Acadêmico;

II - Maior pontuação na entrevista;

III - Maior pontuação na carta de motivação;

IV - Maior pontuação na participação de projetos;

V - Maior pontuação na publicação de artigos científicos;

VI - Maior idade.

5.5. O resultado da seleção será divulgado no portal do Ifac, de acordo com o cronograma estabelecido nesta chamada.

5.6. Serão considerados classificados nesse certame os 02 (dois) estudantes com maior pontuação que pertençam a campi distintos.

5.6.1. Não havendo alunos inscritos, classificados ou que atendam as exigências estabelecidas nesta chamada que estejam matriculados em campi distintos, poderá assim ser chamado candidatos que pertençam ao mesmo campus.

6. DA BOLSA AUXÍLIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas inerentes ao custeio deste Programa de Mobilidade Acadêmica de Discentes, apresentado neste Edital, será no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a cada participante do programa.

6.2. O valor será destinado através de Bolsa tem por intuito auxiliar nos gastos com passagens aéreas, seguro viagem, seguro saúde, alojamento, alimentação e material escolar base.

6.3. Eventuais despesas extras que ultrapassem o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) serão de inteira responsabilidade do participante do programa.

6.4. O valor da Bolsa Auxílio correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES	Ação	Fonte	Natureza da Despesa	PI
231810	2994	1000	33.90.18	L2994P2367N

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recursos do resultado preliminar da pré-seleção será feita mediante o envio do Anexo IV, com o devido preenchimento, para o e-mail dsri@ifac.edu.br, intitulado "Recurso EDITAL CONJUNTO Nº 01/2025 - DSRI/DSAES/IFAC", obedecendo o cronograma desta chamada.

7.2. O prazo para interposição de recursos está previsto no cronograma (Item 8.1.) desta chamada. Recursos intempestivos não serão apreciados pela equipe organizadora desta chamada.

7.3. A análise do recurso será feita pela equipe da Diretoria Sistêmica de Relações Internacionais, a qual fará, posteriormente, a publicação do resultado por edital complementar.

7.4. Após o prazo estabelecido em cronograma, não havendo recurso, o resultado publicado será considerado como resultado final e republicado, conforme cronograma.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O certame deve seguir o seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Lançamento do edital	10 de abril
Período de inscrição	11 a 25 de abril
Divulgação da lista de inscritos	28 de abril
Entrevistas	29 e 30 de abril e 02 e 03 de maio
Resultado preliminar	05 de maio
Prazo para interposição de recurso	06 e 07 de maio
Divulgação do resultado dos recursos	12 de maio
Resultado final	12 de maio

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Enquanto estiverem em Portugal, os acadêmicos em intercâmbio deverão permanecer vinculados ao Ifac.

9.2. Os selecionados, durante o programa de mobilidade acadêmica, devem proceder em conformidade com a Resolução CONSU/IFAC nº 60/2022, de 28 de março de 2022, que trata das normas e procedimentos para mobilidade acadêmica de estudantes de cursos do Ifac.

- 9.3. Após o retorno dos alunos à sua instituição de origem (Ifac), eles deverão participar de programas, eventos e/ou quaisquer atividades vinculadas à política de internacionalização da instituição pelo período de, no mínimo, 01 (um) ano.
- 9.4. Este Edital deve atender ao Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- 9.5. Outras informações podem ser obtidas na Diretoria Sistêmica de Relações Internacionais (DSRI) do Ifac pelo telefone (68) 2106-6873, (68) 99202-4777 ou e-mail dsri@ifac.edu.br.
- 9.6. Quando mencionados, os horários deste edital se referem ao fuso horário oficial do estado do Acre.
- 9.7. Os inscritos são integralmente responsáveis por acompanharem a programação, os resultados e eventuais alterações desta chamada nos contatos de comunicação e informação indicados neste edital.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela DSRI.
10. **DOS ANEXOS**
- 10.1. Integram este Edital os seguintes anexos:
- 10.2. Anexo I – Acordo de estudos ([Link](#)).
- 10.3. Anexo II – Critérios de avaliação da carta de motivação.
- 10.4. Anexo III – Critérios de avaliação da entrevista.
- 10.5. Anexo IV – Formulário de recurso.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Storch de Oliveira, Reitor(a)**, em 10/04/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edu Gomes da Silva, Diretor(a) Sistêmico(a) de Assistência Estudantil**, em 10/04/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Guedes Conceição, Diretor(a) Sistêmico(a) de Relações Internacionais**, em 10/04/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1107145** e o código CRC **D7D70CD6**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

[Link do Acordo de Estudos](#)

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE MOTIVAÇÃO
(0 a 10 pontos)

1. Clareza e Coerência do Texto (2,0 pontos)

- 1.1. Texto bem estruturado, com introdução, desenvolvimento e conclusão.
- 1.2. Ideias organizadas de forma lógica e objetiva.

2. Justificativa do Interesse pelo Programa (2,0 pontos)

- 2.1. Explicação consistente dos motivos que levaram o(a) candidato(a) a se interessar pela mobilidade acadêmica.
- 2.2. Alinhamento do interesse com o contexto da formação acadêmica.

3. Relevância para a Formação Acadêmica e Profissional (2,0 pontos)

- 3.1. Argumentação sobre como a participação no intercâmbio contribuirá para o desenvolvimento acadêmico e profissional.
- 3.2. Indicação de metas futuras e como o programa ajudará a alcançá-las.

4. Conhecimento sobre o Instituto de Destino (IPB) e o Programa (1,5 pontos)

- 4.1. Demonstração de conhecimento sobre o IPB, seus cursos, projetos ou estrutura.
- 4.2. Clareza na escolha da instituição e conexão com os objetivos acadêmicos.

5. Originalidade e Motivação Pessoal (1,5 pontos)

- 5.1. Demonstração de autenticidade, entusiasmo e comprometimento com a oportunidade.
- 5.2. Relato pessoal que evidencie experiências, valores ou vivências relevantes.

6. Uso da Língua Portuguesa (1,0 pontos)

- 6.1. Correção gramatical, ortográfica e de pontuação.
- 6.2. Linguagem formal e adequada ao contexto acadêmico.

ATENÇÃO: Cartas que contiver plágio ou uso de Inteligência Artificial serão zeradas.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA
(0 a 10 pontos)

1. Desempenho Acadêmico e Conhecimento na Área de Estudo (2,0 pontos)

- Avalia o entendimento do aluno sobre seu curso e desempenho acadêmico.

2. Habilidades de Comunicação em Língua Portuguesa (2,0 pontos)

- Avalia-se a proficiência discursiva do(a) candidato(a) em sua língua materna, considerando aspectos como compreensão, clareza, vocabulário e fluência durante a entrevista.

3. Interesse e Envolvimento em Atividades de Liderança e Voluntariado (1,5 pontos)

- Considera o envolvimento em atividades de liderança, voluntariado ou iniciativas sociais.

4. Planejamento e Objetivos Profissionais (1,5 pontos)

- Avalia a clareza e coerência dos objetivos de carreira e como o programa contribui para esses objetivos.

5. Motivação para Participação no Programa (1,5 pontos)

- Avalia o interesse e a motivação do aluno em participar do programa e o impacto esperado para seu desenvolvimento.

6. Capacidade de Adaptação e Resiliência (1,0 pontos)

- Avalia a disposição do aluno para enfrentar desafios e se adaptar a novas culturas e ambientes.

7. Participação em Projetos Acadêmicos ou Profissionais (0,5 pontos)

- Considera a participação em projetos acadêmicos, técnicos ou profissionais que complementem sua área de estudo.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, candidato(a) ao EDITAL Nº 01/2025/DSRI/REITORIA/IFAC, encaminho recurso e peço DEFERIMENTO. Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Justificativa do Recurso:

_____, AC. _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)